

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2016 – CMI

Processo de Compra: 74/2016

Unidade Administrativa de Compra: CMI/DAL

Código da Unidade Administrativa de Compra: 1250072

Tipo: MENOR PREÇO

RECIBO

A Empresa _____
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo E-mail
_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À

PMMG – CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO E INTENDÊNCIA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pelo E-MAIL: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br **ou pelo FAX:** (31) 2123-1039

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A PMMG NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO
ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2016 – CMI

Processo de Compra: 74/2016

Unidade Administrativa de Compra: CMI/DAL

Código da Unidade Administrativa de Compra: 1250072

Tipo: MENOR PREÇO

ÍNDICE

01	PREÂMBULO.	03
02	OBJETO.	03
03	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARTICIPAÇÃO	03
04	DO CREDENCIAMENTO	04
05	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	05
06	DA HABILITAÇÃO.	05
07	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	08
08	DOS RECURSOS	10
09	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
10	DA CONTRATAÇÃO	11
11	DO PAGAMENTO	12
12	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	12
13	DISPOSIÇÕES GERAIS	14
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	17
	ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO	23
	ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES	30
	ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA A SER APRESENTADA ATUALIZADA AO PREÇO FINAL	31
	ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	32

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 - PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), representada pelo Centro de Motomecanização e Intendência (CMI), realizará a licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada, por preço global, em sessão pública, através do site, www.compras.mg.gov.br, para **contratação de empresa especializada em consultoria de gestão de oficinas mecânicas**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro 1º Ten QOE Marcelo Francisco de Abreu, tendo como suplente o 3º Sgt PM Paulo Henrique de Oliveira Silva, designados pelo Cel PM Diretor de Apoio Logístico, conforme publicação contida no Boletim Interno (BI) nº 09, de 21 de Março de 2016. A Equipe de Apoio será constituída pelos seguintes servidores: Renato Alves Pereira, 1º Ten PM; Délcio Lázaro de Oliveira, 2º Ten QOE e Maurício Antônio Lopes, 2º Ten PM.

Este pregão será regido pela Lei Estadual no 13.994, de 18 de setembro de 2001; pela Lei Estadual no 14.167, de 10 de janeiro de 2002; pela Lei Estadual no 20.826, de 31 de julho de 2013; pela Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Estadual no 44.630, de 03 de outubro de 2007; pelo Decreto Estadual no 44.786, de 18 de abril de 2008; pelo Decreto Estadual no 45.902, de 27 de janeiro de 2012; pela Resolução SEPLAG no 58, de 30 de novembro de 2007; pela Resolução Conjunta SEPLAG /SEF no 8.727, de 21 de setembro de 2012; aplicando-se, ainda, subsidiariamente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas pertinentes estabelecidas no presente edital.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO: 07/12/2016 às 09:00 horas

EVENTO	LOTES	DATA	HORÁRIO
Início do prazo para ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL	TODOS	28/11/16	10:00
Término do prazo para ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL	TODOS	07/12/16	08:59
Abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS e SESSÃO DE PREGÃO	TODOS	07/12/16	09:00

** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.*

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação **a contratação de empresa especializada em consultoria de gestão de oficinas mecânicas**. As especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações encontram-se descritas no “Termo de Referência”, constante do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que previamente credenciados no módulo

Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/12.

3.1.1 - Em processos licitatórios cujo valor estimado para a contratação não ultrapasse o limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, só poderão participar, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art.17 da Lei Estadual nº 20.826/13.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 - Se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2 - Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

3.2.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4 - Não atendam ao estipulado no item 3.1.

3.3 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - O licitante deverá encaminhar eletronicamente a sua proposta de preço e declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar pelo menos um representante pelo site www.compras.mg.gov.br, opção "FORNECEDORES", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

4.1.1 - A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor pelo CAGEF implica na liberação do *logon* e senha de acesso para participação no(s) pregão(eões) eletrônico(s) realizados no site de licitações do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone: 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-999 (para outras localidades e celular).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao

pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula 12 do presente edital.

4.4 - O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 58/07, contemplados nos subitens 6.2 e 7.3 deste edital, deverão, em atendimento a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.727/12, comprovar a condição de pequena empresa, quando do seu credenciamento no CAGEF.

4.5 - O porte do fornecedor no CAGEF deverá ser definido pela unidade de registro cadastral, nas hipóteses de indisponibilidade, erro ou falha de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, ou de incorreção ou desatualizado dos dados do sistema SIAD-MG em relação a base cadastral do SIARE-MG.

4.6 - Serão utilizadas as informações da Receita Federal do Brasil para a comprovação da condição de pequena empresa, nos termos do inc. II do art. 6º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.727/12.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, até o dia **07/12/2016, às 08:59 horas**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

5.1.1 - O sistema possuirá campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para o lote pelo Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

5.5 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.6 - A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida para o lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.7 - O preço total proposto para o lote deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

5.8 - Até o horário previsto para o término do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

6.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.4 - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

6.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho. De acordo com o § 2º do art. 642 – A da CLT, será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.2.5 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.6 - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

6.2.7 - A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

6.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida e necessária regularização, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.2.7.2 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.2.7.3 - O prazo previsto no item 6.2.7.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

6.2.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, bem como na sujeição às sanções administrativas previstas neste edital.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da documentação, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os ditames da Lei Federal nº 11.101/05.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições deste edital.

6.4.2 - Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

6.4.3 - Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica, atestando que o responsável técnico do licitante, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, seja detentor de atestado de responsabilidade técnica, comprovando que tenha realizado ou que esteja realizando, na data da licitação, serviços de natureza semelhantes em complexidade e em características as do objeto ora licitado.

6.5 - DECLARAÇÕES

6.5.1 - Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. **As declarações deverão seguir o modelo constante do Anexo III.**

6.5.2 Declaração de visita Técnica fornecido pelo CMI comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/12, poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

6.6.1.1 - Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.6.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.6.2.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.6.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.6.3 - O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor interino.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia e horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais.

7.1.1 - Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para que os proponentes possam participar da etapa competitiva. Serão desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório.

7.1.2 - Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2 - DOS LANCES

7.2.1 - O pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, a porcentagem e horário do maior desconto registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor, e as mensagens trocadas no *chat* do sistema.

7.2.3 - Só serão aceitos os lances que forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.3.1 - Poderá ser definido pelo Pregoeiro o percentual de redução mínima entre os lances e, ainda, o tempo máximo para a sua formulação.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso o proponente não realize lances, será considerado o índice da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial "Minas Gerais".

7.2.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso pelo pregoeiro de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3 - DO JULGAMENTO

7.3.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado para o LOTE ÚNICO, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no “Termos de Referência” e Especificações Técnicas constantes dos Anexos deste Edital.

7.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.2.1 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto.

7.3.2.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema.

7.3.2.3 - Alternativamente ao disposto no subitem anterior, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo pregoeiro.

7.3.2.4 - A oferta única poderá ser aceita, desde que essa atenda a todas as exigências do Edital e que seu desconto seja compatível com os praticados no mercado e todos os termos do Edital.

7.3.3 - Sendo aceitável a oferta de **menor preço**, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax (31) 2123-1039, no prazo de 30 (trinta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para a Av. Amazonas, 6.745, bairro Gameleira, Belo Horizonte - MG. Entrada pelo 5º Batalhão da PM.

7.3.3.1- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

7.3.3.2 - Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

7.3.3.3 - O pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.3.4 – Relativamente ao licitante não cadastrado, detentor da melhor proposta, deverá ser observado o mesmo procedimento do Item 6, que trata “DA HABILITAÇÃO” quando deverão ser apresentados todos os documentos exigíveis.

7.3.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.3.5 - Se a proposta ou lance de **menor valor** não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.3.6 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no *chat* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

7.3.6.1 - O sistema eletrônico convocará *automaticamente* a pequena empresa detentora da proposta de maior desconto dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao lance apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente NOVO LANCE, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.3.6.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto a oferta de maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.6.3 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 7.3.3.

7.3.6.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 6.2.7.1, para a devida e necessária regularização.

7.3.6.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.3.6.5 - Se a pequena empresa não apresentar proposta ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.6.6 - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

7.3.6.7 - O disposto neste item (7.3.6) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

7.3.7 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **menor valor** com vistas à redução do preço;

7.3.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de até 10 minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a

manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário próprio.

8.1.2 - A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, será efetuada mediante protocolo junto à Avenida Amazonas, nº 6.745, bairro Gameleira, Belo Horizonte - MG, em dias úteis, no horário de 09h00 às 12h00 ou de 13h00 às 17h00, exceto às quartas-feiras, quando o horário será de 09h00 às 13h00, observados os prazos previstos no item 9.1.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 8.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

8.3 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

8.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela autoridade competente e publicados no site de compras do Estado.

8.5 - O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas.

9.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo II.

10.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como mantê-las durante toda a sua execução.

10.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, já ultrapassada a fase da aplicação, nesta hipótese, do disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 44.630/07.

10.1.3 - Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esta proposta, não havendo necessidade de cobrir o desconto da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 9º, incs. XIV e XV, da Lei Estadual nº 14.167/02.

10.1.4 - Como critério para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar os

documentos atualizados exigidos no Item 6, que trata “DA HABILITAÇÃO”, exigidos neste Edital.

10.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail, sob pena de aplicação do disposto no caput do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento definitivo do bem e aceite pela CPARM, acompanhado dos documentos fiscais.

11.2 - Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte de empresa vencedora do certame, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

11.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias: 1251.6.181.110.4271.0001.339035.02 na fonte de recurso 10.1.0, referente a descentralização da DAL-1, bem como nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO 2016 correspondentes ao objeto licitado.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08 a saber:

12.2 - ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.3 - MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

I) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço prestado com atraso;

II) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.4 - MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não entregue, ou com vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.5 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do art. 12º, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08;

12.6 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação omissiva, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.7 - as penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

12.8 - a pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12;

12.9 - O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.10 - O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

12.10.1 - Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

12.10.2 - O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

12.11 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.11.1 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

12.12 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.13 – A CONTRATADA ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

12.14 - Na forma prevista no artigo 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele licitante que:

12.14.1 - apresentar documentação falsa;

12.14.2 - deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

12.14.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

12.14.4 - não mantiver a proposta;

12.14.5 - falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.14.6 - comportar-se de modo inidôneo; ou

12.14.7 - cometer fraude fiscal.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos para o presente certame:

13.2.1 - exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos; e

13.2.2 - só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.3 - As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2ª dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na Seção de Licitação e Contratos do CSC-PM situada na Av. Amazonas, nº 6.745, B. Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP nº 30.510-000, dirigida ao(a) Pregoeiro(a).

13.3.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da sua protocolização, de acordo com o § 1º do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008.

13.3.2 - A impugnação deverá ser apresentada por escrito, em envelope fechado, e endereçada à Seção de Licitação e Contratos do CSC-PM, conforme endereço indicado no item anterior, no horário administrativo, segunda a sexta-feira das 8h30 às 16h30 exceto quarta-feira que será das 08h30 às 12h30, sob a seguinte forma:

À *PMMG*

Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM

Avenida Amazonas, nr 6745, Gameleira, CEP 30.510.000, Belo Horizonte/MG

Assunto: Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/___

Nome ou Razão Social: _____ CPF ou CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

e-mail: _____ Fax: _____

13.3.3 - Os documentos citados no subitem 13.3.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei no 8.666/93.

13.4 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

13.5 - Os pedidos de esclarecimentos, obedecido ao prazo do item 13.3, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM através do e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br ou pelo fax de nº (31) 2123-1039.

13.5.1 - Os interessados nos pedidos de esclarecimento devem identificar-se conforme as exigências do 13.4

13.5.2 - As respostas dos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados aos interessados através de e-mail ou fax.

13.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, na esfera administrativa, aqueles que deixarem de respeitar a forma e o prazo conforme disposto no § 4º do art.11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008.

13.7 - Será designada nova data para a realização do certame quando:

13.7.1 - For acolhida a impugnação contra o ato convocatório.

13.7.2 - O pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no subitem 13.3.1

13.7.3 - Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.8 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

13.9 - É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.10 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

13.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.12 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.13 - O pregoeiro, no interesse da Administração, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.14 - Todos os atos da fase externa do pregão eletrônico deverão ser realizados eletronicamente.

13.15 - É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios se não atender a quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

13.16 - Informações complementares que visem a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 09:00 às 11:30 ou de 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira, exceto quarta-feira, sendo o horário de 09:00 às 12:30, pelo **Fax (31) 2123-1039** ou pelo e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br;

13.17 - Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br ou poderá ser obtido na Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM sito na Av. Amazonas, 6745, bairro Gameleira, Belo Horizonte - MG, mediante pagamento de **R\$ 0,20 (vinte centavos)** por folha, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, devidamente autenticada por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal

pagamento.

Belo Horizonte/MG, 23 de novembro de 2016.

Examinado, aprovado e de acordo:

LUÍS HENRIQUE RIBEIRO MOREIRA, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do CMI

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A PMMG possui uma frota atual de 11.677 viaturas, cuja aquisição, recebimento e distribuição para todo o Estado de Minas Gerais é realizado pelo Centro de Motomecanização e Intendência (CMI), subordinado à Diretoria de Apoio Logístico.

A manutenção das viaturas adquiridas pelo Estado é realizada de maneira descentralizada em todo o território de Minas Gerais, através de oficinas distribuídas nos Batalhões operacionais e sedes das Regiões da Polícia Militar, com efetivo orgânico.

Algumas Unidades não possuem capacidade técnica e ferramental adequado para a plena manutenção das viaturas, cabendo à Oficina do CMI o apoio a todas as Unidades da Polícia Militar, no caso de manutenções mais específicas, e ainda a manutenção rotineira das 858 viaturas de 57 Unidades da RMBH.

A manutenção é baseada numa plataforma de custo variado, na realização de pequenos reparos, ajustes ou substituição de peças isoladas e pequenos conjuntos, seja de caráter preventivo ou corretivo.

Com o passar dos anos, devido à evolução do mercado, as oficinas orgânicas ficaram desatualizadas no tocante ao efetivo e ao conhecimento tecnológico e obsoletas em relação à estrutura de trabalho e ferramental, já que o mercado automotivo tem apresentado, de forma sistemática, novidades em designer, motores, peças, acessórios, enfim, variada tecnologia embarcada, nas mais diversas marcas e modelos. Estas inovações e atualizações têm exigido profissionais mais especializados e aperfeiçoados para trabalhar com a manutenção dos veículos.

Além de todo o exposto, a PMMG iniciou a execução do Projeto de Excelência em Gestão (PEG), estruturado a partir do Modelo de Excelência em Gestão (MEG) reconhecido internacionalmente, o qual vem regulado pela Diretriz de Gestão Organizacional da Polícia Militar de Minas Gerais. O CMI participa do Projeto Piloto e obrigatoriamente deverá adequar-se ao modelo a ser implantado.

Diante disto, há necessidade da contratação de uma consultoria na área de Gestão de Oficinas, visando atender a demanda do Centro de Motomecanização e Intendência para melhor ajuste e adaptação à nova realidade demandada pelos segmentos de mercados afetos à sua missão precípua, que é execução de apoio na aquisição, recebimento, estoque, suprimento e manutenção de motomecanização em toda a PMMG.

2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa de consultoria, especializada em gestão de oficinas, para atendimento da demanda do CMI.

3. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE CONSULTORIA, para melhoria da gestão da oficina mecânica no Centro de Motomecanização e Intendência.

4. VALOR MÁXIMO DISPONIBILIZADO PARA AQUISIÇÃO

R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias: 1251.6.181.110.4271.0001.339035.02, referente a descentralização da DAL-1, bem como nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO 2016 correspondentes ao objeto licitado.

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO:

6.1 Objetivos Gerais:

- a) Mapear os processos, buscando sua otimização através da racionalização das atividades, definição de suas interfaces, eliminação dos problemas de responsabilidade e integração dos setores;
- b) Estabelecer indicadores de desempenho dos processos e estruturar uma sistemática de gestão desses indicadores, como instrumento para a busca de resultados e para a melhoria contínua desses processos;
- c) Elaborar a documentação aplicável a cada processo, para garantir a sistematização das atividades e a manutenção do conhecimento;
- d) Treinar todos os envolvidos e implantar a documentação de processos e os indicadores de desempenho;
- e) Realizar auditoria de processos: estratégia para garantir a tranquilidade das rotinas implantadas, avaliando cada processo permanentemente e identificando oportunidades de melhoria;
- f) Realizar diagnóstico sobre a adequação das atividades desenvolvidas na oficina do CMI à legislação ambiental, identificando as melhores práticas de gestão aplicáveis;
- g) Dentre outros vislumbrados pela consultoria.

6.2 Objetivos Específicos:

6.2.1 Estudar e entender os números:

- a) Quantos veículos são atendidos por setor;
- b) Qual o tempo de permanência de cada veículo;
- c) Quanto tempo o veículo fica parado por falta de peça;
- d) Quanto tempo o veículo fica parado por erro de quem fez o orçamento ou pela pessoa responsável por peças;
- e) Qual o custo do reparo (peças – serviços) de cada veículo para a Organização;
- f) Qual o tempo ocioso de cada profissional;
- g) Qual a melhor forma de transformar um profissional desmotivado (pelas circunstâncias) em um profissional motivado;

- h) Quem executou os serviços e qual o tempo de execução dos serviços;
- i) Qual o custo total da oficina;
- j) Dentre outros vislumbrados pela consultoria.

6.2.2 Promover a organização da oficina:

- a) Organização do layout e dos setores, propondo melhorias para o ambiente de trabalho;
- b) Demarcação das vagas nos pátios internos e externos;
- c) Identificação e seleção das peças para descarte ou reaproveitamento;
- d) Tratamento, de forma sustentável, para os resíduos decorrentes da atividade (óleos, pneus, latas, faróis, alumínio etc);
- e) Proposição de sugestões em relação às normas e procedimentos da oficina.

6.2.3 Benefícios, mínimos, esperados:

a) Quanto a Pessoal e Liderança

- Promoção da identidade organizacional da PMMG;
- Treinamento e capacitação especializados da força de trabalho;
- Definição e utilização de equipamentos de proteção individual para as atividades, conforme normas aplicáveis;
- Bem estar e satisfação da força de trabalho;
- Identificar riscos relacionados à saúde ocupacional;
- Definição de quadro de funcionários por especialização e quantitativo por setores.

b) Quanto a infraestrutura física e ferramental

- Modernização do layout e do ferramental da oficina de motocicletas, veículos leves, médios e pesados, para otimização dos serviços;
- Modernização do layout do lava-jato da oficina, de forma sustentável.

c) Quanto aos clientes

- Definição e segmentação de clientes;
- Tratamento de solicitações, reclamações e sugestões;
- Avaliação da satisfação dos clientes/serviços – formas aplicáveis.

d) Quanto à sociedade e meio ambiente

- Tratamento dos impactos ambientais e sociais decorrentes da atividade;
- Direcionamento de esforços da oficina para o desenvolvimento sustentável e da sociedade.

e) Quanto aos processos

- Melhoria dos processos diversos relacionados a oficina e seus setores (ampliação, supressão, desenvolvimento etc), especialmente, a indicação de software especializado contendo os requisitos abaixo:

- 1) entrada de veículos;
- 2) orçamentos (levantamento das necessidades) e encaminhamento para setores (critérios);
- 3) saída de veículos;
- 4) alimentação dos sistemas;
- 5) setorização (viabilidade);
- 6) estruturação do modelo de Oficina Rápida.

f) Quanto às informações e conhecimento

- Identificar as necessidades informacionais para o aperfeiçoamento dos serviços;
- Identificar maneiras de preservação do conhecimento especializado e sua difusão Institucional.

g) Quanto aos resultados

- Criação dos indicadores relativos aos processos desenvolvidos na oficina e os meios de coleta de dados e informações.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO:

10 (dez) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

8 ESTRATÉGIA DO FORNECIMENTO:

a) Disponibilizar no mínimo dois consultores para acompanhar os trabalhos diariamente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 17:00 horas, na oficina do CMI pelo período não inferior a 30 dias úteis, sendo que, após esse período inicial os consultores deverão comparecer à oficina no mínimo duas vezes por semana e quando demandados para resolução de questões pontuais.

b) Antes do início dos trabalhos, os consultores deverão tomar conhecimento dos aspectos gerais que envolvem as normas estatutárias e regulamentares próprias afetas aos funcionários da oficina e aos serviços, especialmente o Regimento Interno do CMI.

c) A cada início de mês a empresa realizará uma reunião gerencial com o fechamento do mês anterior, abordando os seguintes aspectos: indicadores, pessoal, fiscal, estoque, qualidade etc.

d) Após a reunião gerencial, as informações deverão ser traduzidas em documentos físicos e digitais, para permanente consulta por parte da PMMG;

e) É importante que as medidas saneadoras e propostas apresentadas observem os critérios e requisitos estabelecidos pelo Programa de Excelência em Gestão (PEG), delineados na Diretriz de Gestão Organizacional da Polícia Militar de Minas Gerais.

9 LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Centro de Motomecanização e Intendência - CMI/DAL, situado na Av. Amazonas, 6.745, Gameleira, Belo Horizonte/MG. Nos seguintes horários: segunda a sexta-feira, das 08:30 às 17:00 horas. Telefones (31) 2123-1034 ou 2123-1031.

10 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Somente serão aceitas propostas que cumpram os requisitos previstos no item 4, bem como a apresentação da documentação prevista no edital.

11 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Para o recebimento do serviço, a empresa contratada deverá:

A cada início de mês realizar uma reunião gerencial com o fechamento do mês anterior, abordando os seguintes aspectos: indicadores, pessoal, fiscal, estoque, qualidade etc.

Após a reunião gerencial, as informações deverão ser traduzidas em documentos físicos e digitais, para permanente consulta por parte da PMMG.

Fornecer as informações utilizando linguagem clara, propiciando perfeita compreensão. A versão impressa deverá ser formatada na fonte Arial 12, espaço entre linhas de 1,5 e o texto justificado e, o meio magnético (gravado em CD), utilizando-se, para tanto, o MS Word e o MS Excel. Deverão ser entregues 03 (três) vias da versão impressa e 03 (três) vias da versão magnética.

12 VISITA TÉCNICA:

A visita técnica será OBRIGATÓRIA e deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame no Centro de Motomecanização e Intendência da PMMG, situado na Avenida Amazonas, 6.745 – Bairro Gameleira - BH/MG. A visita

deverá ser agendada na Seção de Motomecanização do CMI – Tel.: (31)2123-1034 e (31)2123-1031, com o Tenente Renato ou Tenente Ferreira, às segundas, terças, quintas e sextas-feiras de 09h00 as 16h00h e às quartas-feiras de 09h00 as 12h00h.

13 CONTRATO

O contrato será conforme previsão da Lei nº 8.666/93.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

13.1 CONTRATADA

- a) Prestar o serviço, quando solicitado, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no instrumento convocatório, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço;
- c) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- e) Reverter, exclusivamente, à PMMG todos os direitos autorais dos materiais (relatórios, documentos etc) produzidos no âmbito do contrato;
- f) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos comerciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los no período próprio, uma vez que seus empregados ou prepostos não manterão vínculo empregatício com o órgão contratante;
- h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho dos seus empregados na execução dos serviços;
- i) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, quando ocasionados pelos seus empregados durante a realização do serviço.

13.2 CONTRATANTE

- a) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, que dará ciência à CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato.

14 PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e gerenciamento do fornecimento ficarão a cargo do Chefe da Seção de Motomecanização do CMI, ao qual competirá zelar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e no instrumento de contrato.

15 GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O gerenciamento do contrato ficará a cargo da Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM.

16 SANÇÕES CABÍVEIS:

Conforme a conduta da LICITANTE poderá ser cominada as sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002; na Lei Estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001, acrescido pela Lei Estadual n.º 18.376, de 08 de Setembro de 2009; e nos Decretos Estaduais n.ºs 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e 44.786, de 18 de abril de 2008.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias: 1251.6.181.110.4271.0001.339035.02, referente a descentralização da DAL-1, bem como nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO 2016 correspondentes ao objeto licitado.

18 GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - A execução plena deste contrato pela CONTRATADA está garantida pela quantia correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, dentre as modalidades de garantias previstas no art. 56 da Lei federal nº 8.666/93, a ser prestada no momento da assinatura deste termo de contrato.

18.2 - Na hipótese de prorrogação ou aditamento do contrato, reserva-se a CONTRATANTE o direito de exigir reforço da garantia.

19. EQUIPE DE APOIO

Renato Alves Pereira, 1º Ten PM

Décio Lázaro de Oliveira, 2º Ten QOE

Maurício Antônio Lopes, 2º Ten PM

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº ____/2016 COMPRAS nº ____/2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Centro de Motomecanização e Intendência (CMI) e a empresa _____, na forma ajustada.

Contrato de prestação de serviços originário do Pregão Eletrônico nº 37/2016 (Processo de Compra no 74/2016), tendo como objeto **a contratação de empresa especializada em gestão de oficinas**, conforme especificação contida no Anexo I do Edital e proposta comercial da empresa. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, e pelo Decreto Estadual 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

Cláusula Primeira – Das Partes

CONTRATANTE: Estado de Minas Gerais/Centro de Motomecanização e Intendência

Endereço: Av. Amazonas, nº 6.745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG

CNPJ: 16.695.025/0001-97

Representante Legal:

Nº Polícia e CPF nº

CONTRATADA:

Nome:

Endereço:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Representante Legal: (inserir o nome, número do documento de identidade e do CPF)

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o **a contratação de empresa especializada em**

gestão de oficinas, para atender a demanda da PMMG, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 37/2016, Processo de Compra nº 74/2016, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ ____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

Lote		
	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA	TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada em gestão de oficinas , de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2016.	

Cláusula Quarta – DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços citados na Cláusula Terceira nos endereços indicados no Anexo I do instrumento convocatório, no prazo de 10 (dez) meses, contados após o recebimento da Nota de Empenho ou da a autorização de fornecimento pela Seção de Motomecanização do CMI, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste contrato.

I – A entrega mensal da prestação dos serviços deverá ser realizada perante a CPARM designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da Contratante.

II – O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do Edital, obriga a CONTRATADA a providenciar sob suas expensas os reparos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito.

III – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão

Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

V – Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

Cláusula Quinta - DA GARANTIA CONTRATUAL

I - A execução plena deste contrato pela CONTRATADA está garantida pela quantia correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, dentre as modalidades de garantias previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser prestada no momento da assinatura deste termo de contrato.

II - Na hipótese de prorrogação ou aditamento do contrato, reserva-se a CONTRATANTE o direito de exigir reforço da garantia.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Centro de Serviço Compartilhado (CSC-PM), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), a crédito do beneficiário em instituição financeira credenciada pelo Estado, em agência e conta bancária indicada pela contratada em sua proposta e na Nota Fiscal, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 40.427/99.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do bem o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de correção monetária e juros de mora, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, utilizando-se como índice de correção a taxa referencial do sistema especial de liquidação e Custódia - SELIC.

§ 3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com aquisição de materiais especificados ocorrerão por conta das dotações orçamentárias: 1251.6.181.110.4271.0001.339035.02, bem como nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO 2016 correspondentes aos objetos licitados, neste exercício.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA

a) Prestar o serviço, quando solicitado, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no instrumento convocatório, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço;

c) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas,

- mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
 - e) Reverter, exclusivamente, à PMMG todos os direitos autorais dos materiais (relatórios, documentos, etc.) produzidos no âmbito do contrato;
 - f) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;
 - g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos comerciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los no período próprio, uma vez que seus empregados ou prepostos não manterão vínculo empregatício com o órgão contratante;
 - h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho dos seus empregados na execução dos serviços;
 - i) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, quando ocasionados pelos seus empregados durante a realização do serviço.
 - j) A cada início de mês a empresa realizará uma reunião gerencial com o fechamento do mês anterior, abordando os seguintes aspectos: indicadores, pessoal, fiscal, estoque, qualidade etc.
 - l) Após a reunião gerencial, as informações deverão ser traduzidas em documentos físicos e digitais, para permanente consulta por parte da PMMG.

II - Da CONTRATANTE

- a) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, que dará ciência à CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do serviço, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, a saber:

I - ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

- a)** 0,3% (zero virgula três décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço entregue com atraso;
- b)** 20% (dez por cento) sobre o valor do serviço entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

III – MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe

o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação omissiva, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§1º - as penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

§2º - a pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto estadual nº 45.902/12;

§3º - O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

§4º - O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

§5º - Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

§6º - O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

§7º - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§8º - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

§9º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§10 - A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos arts. 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo Chefe da Seção de Motomecanização do CMI, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA

e neste instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá seu prazo de vigência até 31/12/2017, a partir de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de Garantia, constante da Cláusula Quinta.

Parágrafo Primeiro - DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações contratuais, bem como acréscimos e supressões, mediante termo aditivo, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Parágrafo Segundo – Havendo fusão, cisão ou incorporação da futura empresa Contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade deste contrato, ficará condicionada à análise, pela Contratante, do

procedimento realizado e da documentação da nova empresa quanto aos requisitos de habilitação previstos neste Instrumento Convocatório. A Contratada deverá manter todas as condições originais do Termo Contratual, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro – Para averiguação do disposto no item acima, a empresa resultante de qualquer das reorganizações empresariais descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da sua nova situação.

Cláusula Décima Quarta- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar o bem objeto deste contrato, exceto o transporte.

Cláusula Décima Quinta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta- DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE
(Nome completo, CPF e RG)

CONTRATADA
(Nome completo, CPF e RG)

TESTEMUNHA
(Nome completo, CPF e RG)

TESTEMUNHA
(Nome completo, CPF e RG)

ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO E INTENDÊNCIA

**ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA A SER APRESENTADA
ATUALIZADA AO PREÇO FINAL**

PROCESSO DE COMPRA nº 74/2016 PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2016	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Rep. Legal	
CPF do Rep. Legal	
LOTE 01	Valor Global
Contratação de empresa especializada em gestão de oficinas, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2016.	R\$
VALOR GLOBAL Valor R\$	(valor por extenso),
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias corridos
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. Dados Bancários: Banco: Agência: Conta: Local e data.	
_____ Assinatura do Representante da Proponente	

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO E INTENDÊNCIA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

DECLARO, para atender às exigências do edital do Pregão Eletrônico nº 37/2016, destinado à **contratação de empresa especializada em gestão de oficinas mecânicas**, que o Sr. _____, portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, compareceu à oficina mecânica do CMI, sito na Av. Amazonas, nº 6.745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, em ___/___/2016, onde tomou conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação da proposta e a execução do objeto da referida licitação.

Belo Horizonte/MG, ___ de _____ 2016.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PMMG)